

LEI N° 8085/2023

DISPÕE SOBRE CRIAR E INSTITUIR A SEMANA  
DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO  
DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado e instituído a Semana Municipal de Conscientização do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo único** A semana a que se refere o caput deste artigo ocorrerá no período que abrange o dia 13 de julho de cada ano.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Conscientização do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico e do tratamento precoce do Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, conhecido pela sigla TDAH.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO  
Presidente

